

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1105/2017**

**DATA 26/04/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.077.447,01 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo) assim discriminado:

0200 Poder Executivo  
0204 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto  
12.365.1003 Obras e Instalações 1.077.447,01  
**Total 1.077.447,01**

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação na própria fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Ingeczak Borges  
**Código Identificador:594C377A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2017. Edição 1241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>